

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2017 - PGDF, nos termos do Padrão nº 08/2002.

Processo nº 020.003.670/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **MÁRCIA CARVALHO GAZETA**, na qualidade de Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, com sede na Rua Maria José, nº 306, Bela Vista, São Paulo-SP, representada por **RENAN MEIRA LEMOS**, portador do RG nº 54.534.989-8 e do CPF nº 440.939.018-05, na qualidade de representante comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (fls. 173/188), da Proposta de fls. 212/213 e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de material bibliográfico nacional, qual seja, livros, coleção parcial e/ou completa, destinados à atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes, cujos assuntos façam parte das seguintes áreas de conhecimento: Direito (todos os ramos), Economia, Contabilidade, Administração, Administração Pública, Informática, Biblioteconomia, Arquivologia, Estatística, Obras de Referência (códigos, dicionários, enciclopédias, manuais e assuntos específicos), Normas Técnicas, Linguística, Metodologia Científica, Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, e de outras áreas, ambos comercializados no mercado livreiro nacional/internacional, na forma do disposto no Termo de Referência, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (fls. 173/188) e a Proposta de fls. 212/213, que passam a integrar o presente Termo.

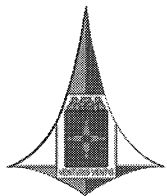
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, com prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pela Biblioteca desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme especificação contida no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (fls. 173/188) e na Proposta de fls. 212/213, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no §1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2 – Os materiais deverão ser entregues em dias úteis e no horário comercial na Sede da CONTRATANTE no endereço: Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, Biblioteca Jurídica Onofre Gontijo Mendes, localizado no Setor de Administração Municipal – SAM – Projecção “I” - Edifício Sede da PGDF, Asa Norte, Brasília – DF.

P

R



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



4.3 – O Contrato será executado de forma parcelada, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 12901

II – Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007

III – Natureza da Despesa: 449052

IV – Fonte de Recursos: 320

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00315, emitida em 03/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do atesto pelo(a) Executor(a) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

9.1 – Acompanhar e fiscalizar toda execução do objeto deste contrato, por intermédio do fiscal designado para tanto;

9.2 – Exigir o exato cumprimento objeto e demais disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

9.3 – Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;

9.4 – Reter previamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente, quando for o caso;

9.5 – aplicar as multas e sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

9.6 – Efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

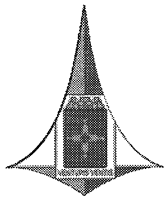
10.1 – A fornecedora deverá entregar o objeto do presente contrato, na quantidade e prazo indicados na solicitação de fornecimento nos termos da sua proposta e de acordo com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

10.2 – Compete à fornecedora a iniciativa de informar à Administração toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da solicitação de fornecimento nas condições pactuadas;

10.3 – A fornecedora deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da Administração, relativamente à execução do objeto contratado.

h

Q



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 – A fornecedora deverá entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido.

10.6 – A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente avença.

10.7 – Os documentos a seguir relacionados, sempre que tiverem sua validade expirada, deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de expiração da validade, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor desta PGDF, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos com INSS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

10.8 – O não cumprimento do objeto, prazos, condições, obrigações ou qualquer disposição deste contrato ou da proposta comercial, sujeita a fornecedora às multas e sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

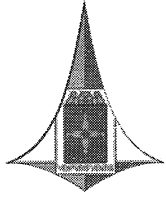
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de ordem de serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

18.2 – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 09 de agosto de 2017.

Pelo Distrito Federal:

Márcia Carvalho Gazeta
MÁRCIA CARVALHO GAZETA
Procuradora-Chefe de Gabinete da
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pela Contratada:

Renan Meira Lemos
RENAN MEIRA LEMOS
Representante Comercial

01.

Adriano Franco
RG - 42.051.897-6
CPF - 297.457.988-43

Diogo Jatobá Nunes

Diogo Jatobá Nunes
Gerente de Gestão de
Contratos / UAG

CPF nº 006.929.661-88

Folha nº:	303
Proc.	020 003670/2014
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>
Matrícula:	173324-9